Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000
Telefax : (22) 2668-1118 **CNPJ 28.741.098/0001-57**
Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br **e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br**

DECRETO Nº 1644 **DE 28 DE MARÇO DE 2014.**

Altera dispositivos do Decreto nº 1622, de 08 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31, 74, 76, 112, II, 210, II e 434 da mesma Lei Complementar;

DECRETA:

Art. 1º - As datas de vencimento da cota única de IPTU, com desconto de 10% (dez por cento) ou 30% (trinta por cento) sobre o valor do Imposto, da cota única da TRSD e da CCSIP e da primeira parcela de IPTU, TRSD e CCSIP, fixadas pelo Decreto nº 1622, de 08 de janeiro de 2014, ficam prorrogadas para o dia 30/04/2014;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 28 de março de 2014

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO

Publicado no Jornal: Tribuna Carioca
Período: 05/04/2014
Edição nº 65 , Pág. nº 05
Assinatura: